



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 136, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 010/2009.

“Autoriza doação de terreno para uso público e construção de Agência do Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a doar um terreno com área de 1.120m²(hum mil e cento e vinte metros quadrados), sendo 28m de frente por 40m de comprimento, localizado no bairro Fontinhas, nesta cidade de Nossa Senhora das Dores, adquirido do Senhor Lindorgel Souza de Carvalho, limitando-se: ao leste com a Av. Paulo Vasconcelos; ao norte, ao sul e oeste com o outorgado vendedor pelo preço de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desse Município, sob a Matrícula nº 6.784, Livro nº 2-AO, Fls. 008, datada do dia 06 de agosto de 2009, para objeto de construção de uma agência do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, na sede deste município.

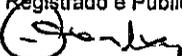
Art. 2º Para ocorrer com as despesas previstas nos artigos anteriores, fica do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de receitas correntes para pagar e regularizar a compra e doação do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 127 de 31 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 20 de agosto de 2009.


ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.


George José Xavier
Secretário Chefe de Gabinete.



A P R O V A D O
EM 10/08/2009

Raimundo Jorge Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Nossa
Senhora das Dores - SE

Recebi em 10/08/2009

Projeto de Lei nº 091/2009
De 10 de agosto de 2009.

"Autoriza doação de terreno para uso público e construção de Agência do Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a doar um terreno com área de 1.120 m² (hum mil e cento e vinte metros quadrados), sendo 28m de frente por 40m de comprimento, localizado no bairro Fontinhas, nesta cidade de Nossa Senhora das Dores, adquirido do senhor Lindorgel Souza de Carvalho, limitando-se ao leste com a Avenida Paulo Vasconcelos: ao norte, ao sul e oeste com o outorgado vendedor pelo preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para objeto de construção de uma agência do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, na sede deste município;

Art. 2º – Para ocorrer com as despesas previstas nos artigos anteriores, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de receitas correntes para pagar e regularizar a compra e doação do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial da Lei nº 127 de 31 de março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 10 de agosto de 2009.

Aldon Luiz dos Santos
ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DAS DORES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, nomeada pela portaria nº 260 de 05 março de 2009.

I – INTERESSADO

Prefeitura Municipal de N. S. das Dores-SE.

II – OBJETIVO

Este laudo tem como objetivo apresentar valor de mercado de imóveis para compra discriminada abaixo:

- Imóvel situado no bairro Fontinhas – Nossa Senhora das Dores/SE.

ROTEIRO: Terreno com frente para o leste, medindo 28*40m.

III – BASE LEGAL

Decisão normativa nº. 034/92, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Dispõe quanto ao exercício por profissional de nível superior, das atividades de avaliações e perícias de engenharia.

Lei nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regular o exercício das profissões de Engenharia, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo – Título I – Seção VI, Art. 7 Item C.

Decreto Federal nº 81.621 de 03/05/78, que aprova o Quadro Geral de Unidade de Medida.

Lei nº. 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que regulamenta a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) para trabalhos técnicos de Engenharia e Arquitetura.

Resolução 205, do Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 30/09/71, que adota o Código de Ética Profissional.

Resolução 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Art. 8º (Avaliação).

Lei nº. 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, legislação que exige Laudo de Avaliação e Perícia para determinar efeitos legais.



IV – CRITÉRIOS ADOTADOS

4.1 – NORMA – ABNT NB – 502/77 (NBR 5676)

É aquele em que o valor do imóvel ou de suas partes constitutivas, é obtido através da comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares (da Norma item 4.1.40).

4.1.1 – AVALIAÇÃO EXPEDITA

Aquela que se louva em informações e na escolha arbitrária do avaliador, sem se pautar por metodologia definida nesta Norma e sem comprovação expressa dos elementos ou método que levam à convicção do valor.

4.2 – MÉTODO DE COMPARAÇÃO HOMOGENEIZADA

Segundo apontamos a princípio, a determinação do valor do imóvel avaliado, também pode ser efetuada por comparação direta, também conhecida como “regra da vizinhança”, essa comparação se realiza mediante uma pesquisa de mercado, acompanhada de uma adequada homogeneização dos valores antecedentes. (PRINCÍPIO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES Engº Alberto Lélío Moreira – Editora PINI).

4.2.1 – JUSTIFICATIVA DO USO DOS MÉTODOS

Como se trata de uma avaliação de imóvel para compra é um dos métodos mais confiáveis e se aplica no que pretendemos.

Neste laudo, também ponderamos os valores da unidade de construção.

V – PESQUISA DE MERCADO

Procuramos pesquisar dados, com peculiaridades e características semelhantes aos bens avaliados.

Tivemos o cuidado de pesquisar o maior número de amostras do mercado imobiliário local na presente dada.

VI – AVALIAÇÃO

Considerado a pesquisa realizada comparativamente a outros imóveis naquela área, declaramos que o valor do imóvel avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) está compatível com o valor de mercado.

VIII – CONCLUSÃO

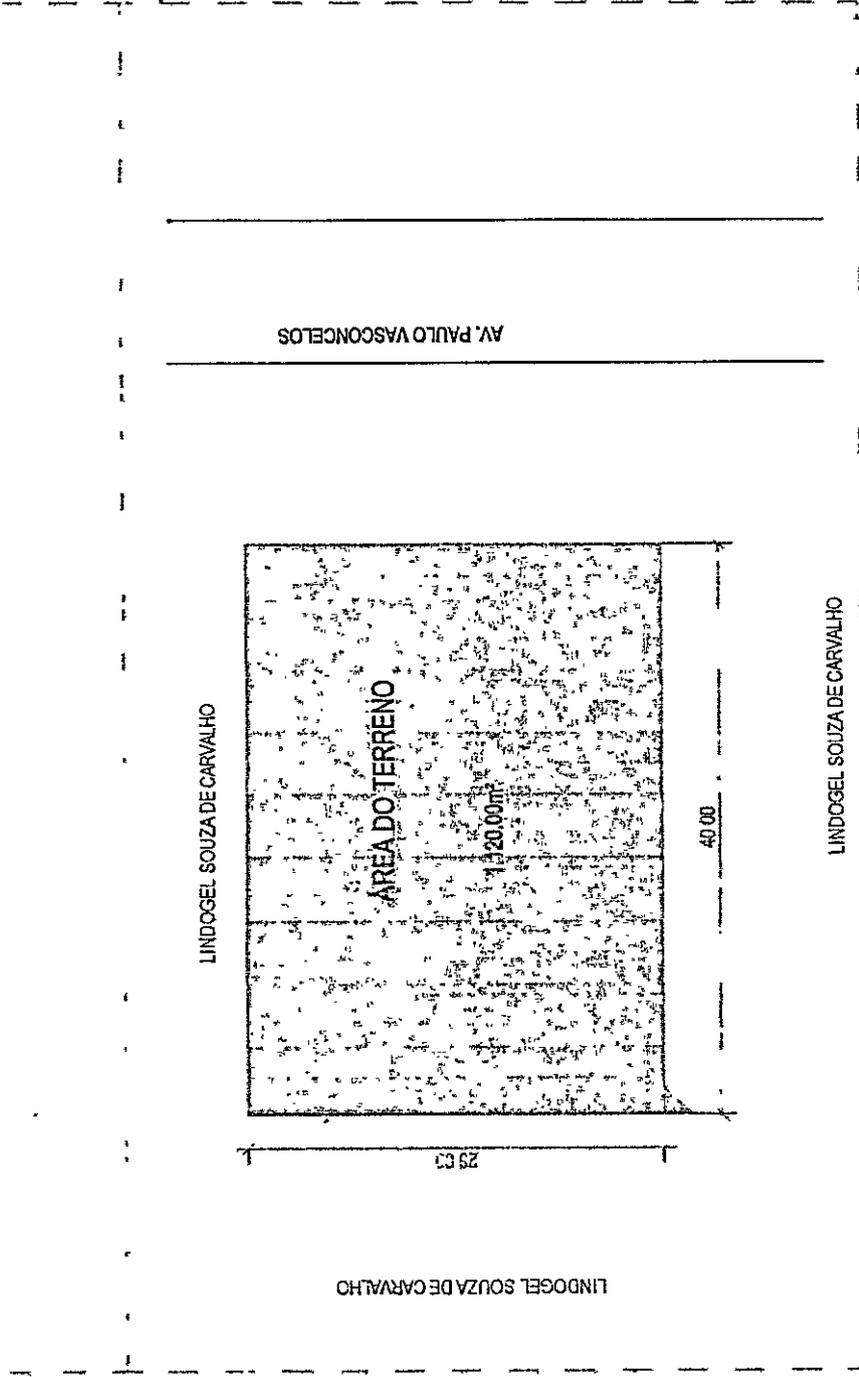
E, tendo concluído o presente laudo. SMJ.

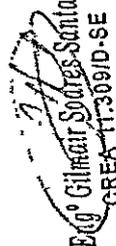
N. S. das Dores (SE), 05 de agosto de 2009.

<p>Luiz Odélio Meneses Oliveira Corretor de Imóveis CRECI/SE nº 821</p>	<p>Anderson Marafon Ferreira de Jesus Procurador Geral do Município OAB/SE 4.855</p>	<p>Gilmair Soares Santana Secretário Municipal de Obras CREA/SE 11.309-D</p>
---	--	--

C

C




 Eng.º Gilmar Soares Santana
 CREA TT-3091D-SE

PROPRIETÁRIO LINDOCEL SOUZA DE CARVALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que pleiteia desta Corte autorização para doação de terreno público ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, com a finalidade de construção de uma agência do órgão em nosso município.

O Pleito deve-se em conta o fato de que o imóvel doado para a aludida construção, conforme especificações contidas na Lei nº 127 de 31 de março de 2009, e objeto de ação de uso capião não se consolidaram o registro em nome desta municipalidade por conflitos de posse do imóvel e indeferimento jurídico, sendo cessada a ação.

Certo da sensibilidade dos membros dessa honrada Câmara de Vereadores com o município de Nossa Senhora das Dores, encaminho o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação de Vossas Excelências em caráter de com urgência, urgentíssima.

Respeitosamente,

ALDON LUIZ DOSSANTOS
Prefeito Municipal